



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de alvenaria, pintura, portas, janelas e rede estruturada (voz, internet, energia, iluminação, água e ar condicionado) com todo material incluso, para criação de novo gabinete no 2º andar, de acordo com as especificações técnicas.

- 1.1.1. O local da prestação de serviço é na sede da Câmara Municipal de Praia Grande, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão, Praia Grande, Estado de São Paulo.
- 1.1.2. Trata-se da instalação de divisórias de *drywall*, adequações nos sistemas de energia elétrica, hidrossanitários, telefonia e ar condicionado.
- 1.1.3. Os ambientes devem, prioritariamente, obedecer às diretrizes contidas neste documento, bem como nas especificações técnicas, admitindo-se alternativa tecnicamente justificada e previamente aprovada pelo Departamento competente.

1.2. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Fornecimento e instalação de divisórias no padrão <i>drywall</i> linha 70 mm, chapeado as duas faces com chapa dupla, Chapas ST Branco 12,5 mm com estrutura em aço galvanizado (2º andar)	m ²	18
02	Fornecimento e instalação de divisórias no padrão <i>drywall</i> linha 48 mm, chapeado as duas faces com chapa dupla, utilizando Chapas Verdes 12,5 mm, com estrutura em aço galvanizado (divisórias de banheiro feminino - Legislativo - 2º andar).	m ²	17
03	Fornecimento e instalação de forro no padrão <i>drywall</i> Chapas ST Branco 12,5 mm com estrutura em aço galvanizado (Teto do banheiro)	m ²	3,5
04	Conversão da janela de acesso ao telhado do 2º andar, para que suas 2 folhas sejam deslizantes (“de correr”).	SV	01
05	Fornecimento e instalação de lavatório para banheiro em granito, no padrão existente, incluso cuba, torneira, válvula, sifão, tubos e conexões com ligação em água corrente e esgoto, para perfeito funcionamento;	UN	01
06	Fornecimento e instalação de granito para rodapé interno/externo e soleiras, na medida e cor existentes;	m	12



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

07	Remoção de parede para ligação entre as salas e porta de banheiro	SV	01
08	Pintura em toda extensão da sala interna e externamente, paredes, na cor existente (tinta látex PVA, de primeira linha, cor branca e algodão egípcio);	m ²	78
09	Pintura em toda extensão da sala interna e externamente, teto, na cor existente (tinta látex PVA, de primeira linha, cor branco);	m ²	23
10	Pintura das portas na cor existente (tinta esmalte sintético fosca, de primeira linha, cor branco)	m ²	09
11	Fornecimento e instalação de portas, batentes, puxadores e fechaduras para sala;	UN	01
12	Fornecimento e instalação de portas, batentes, puxadores e fechaduras banheiro;	UN	01
13	Fornecimento e instalação de pontos de telefonia	UN	02
14	Fornecimento e instalação de pontos de rede de internet	UN	02
15	Fornecimento e instalação de pontos de tomadas e disjuntores	UN	05
16	Fornecimento e instalação de pontos de iluminação	UN	03
17	Fornecimento e instalação de ponto de ar condicionado (passagem de cobre e tomada alta)	UN	01
18	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	UN	01
19	Custo operacional para deslocamento de equipe, entrega, recebimento, guarda e movimentação dos materiais, proteção de mobiliário, limpeza, remoção e descarte de entulhos	UN	01

1.3. ESPECIFICAÇÃO

- 1.3.1. **Parede de gesso acartonado – Drywall:** Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado com isolamento acústico, a serem utilizados como paredes internas nos locais e dimensões indicadas em projeto e em conformidade com os requisitos da Norma Brasileira NBR 15758/2009 e 14715/2010. Paredes estruturadas por guias e montantes de chapa dobrada de aço galvanizado 70 mm, com distância entre montantes de 60 cm. As guias serão afixadas nos pisos e teto. Todos os montantes que estejam sujeitos ao recebimento de cargas que provoquem esforços de momento fletor e ou cisalhamento deverão ter reforços. A fixação dos painéis aos respectivos montantes assim como entre os montantes deve ser executada por intermédio de parafusos galvanizados, compatíveis com o sistema e a fixação das guias ao piso executada por parafusos galvanizados, buchas de "nylon" e fita de isolamento acústico. Toda infraestrutura para instalações de elétrica serão embutidas no "drywall", devendo os serviços serem executados da seguinte forma: primeiramente serão fixados os montantes, um dos lados das placas de gesso acartonado, as respectivas portas pintadas na cor



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

esmalte branco que compuserem o ambiente, as caixas e demais elementos dos sistemas de instalações a serem fixados no "drywall" e somente após autorização específica, serão iniciados os serviços relativos ao fechamento completo das paredes, com a fixação do segundo lado das placas de gesso acartonado e acabamentos necessários, tais como, tratamento das juntas das placas, espelhos das caixas, canoplas, rodapés. Os painéis devem ser estocados em local abrigado e seco. Entregue pintado na cor específica de cada área.

- 1.3.2. **Kit Porta sala (82x2.11):** Porta semi-sólida, Requadro (Batente) de Madeira Natural - Reforço de Madeira para fechadura em ambos os lados, direito e esquerdo. - Porta lisa com revestimento em chapas de fibras duras de madeira. Largura da porta: 82 cm - Largura da porta com batente: 87 cm, espessura do batente 12 cm - Utilizado para montante e Guia de 70 mm de espessura. Porta com fechadura, dobradiça cromada e guarnições.
- 1.3.3. **Kit Porta banheiro (62x2.11):** Porta semi-sólida, Requadro (Batente) de Madeira Natural - Reforço de Madeira para fechadura em ambos os lados, direito e esquerdo. - Porta lisa com revestimento em chapas de fibras duras de madeira. Largura da porta: 62 cm - Largura da porta com batente, espessura do batente 12 cm - Utilizado para montante e Guia de 70 mm de espessura. Porta com fechadura, dobradiça cromada e guarnições.
- 1.3.4. **Infraestrutura para instalações - telefonia:** Deverão ser instalados conduítes de 1", caixinhas 4x2 com conector RJ-11, em conformidade com a norma de acessibilidade, para parede padrão *drywall*, fiação para ligação dos pontos conforme padrão existente.
- 1.3.5. **Infraestrutura para instalações – rede de internet:** Deverão ser instalados conduítes de 1", caixinhas 4x2 com tomadas com conector RJ-45, em conformidade com a norma de acessibilidade, para parede padrão *drywall*, fiação para ligação dos pontos conforme padrão existente.
- 1.3.6. **Infraestrutura para instalações – elétrica e iluminação:** Deverão ser instalados 1 caixa de disjuntores embutir com 2 disjuntores de 10A e 20A, conduítes de 1", caixinhas 4x2 com tomadas de um e dois módulos 110v e 220v, caixinhas 4x2 para interruptores e pontos de iluminação, em conformidade com a norma de acessibilidade, para parede padrão *drywall*, fiação para ligação dos pontos conforme padrão existente.
- 1.3.7. **Infraestrutura para instalações – ar condicionado:** Deverão ser instalados 1 ponto de energia elétrica e passagem de cobre para ligação de máquina de ar condicionado, com todo material incluso (fios, cobres e isolantes) para ligação dos pontos conforme padrão existente.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 1.4.1. A instalação das divisórias deverá atender as seguintes normas técnicas:

- 1.4.1.1. ABNT NBR 15 758-1/09 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall* - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

1.4.1.2. ABNT NBR 15.217/10: Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall* - Requisitos e métodos de ensaio;

1.5. Não haverá interrupção das atividades do prédio, devendo ser tomados todos os cuidados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da contratada.

1.6. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.7. No término da execução deverá ser feita a remoção de todo material não utilizado, sobras e detrito que venham a se acumular no local.

1.8. Antes do início da execução da instalação dos materiais a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia-CREA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. O prédio da Câmara Municipal de Praia Grande possui atualmente 22 salas que servem como gabinetes e considerando a legislatura de 2025 contará com 23 vereadores, sendo necessário a criação de mais um gabinete.

2.2. Considerando que no segundo andar possui uma sala disponível, porém de espaço reduzido, é primordial a realização de ajustes para a utilização desta sala como gabinete. Considerando o princípio público da economicidade e a melhor utilização dos espaços existentes nesta edilidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa, com fornecimento de todo material, para a realização dos ajustes necessários para a utilização do espaço.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta com valor unitário e total em reais.

2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.6. Trata-se de uma contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

2.7. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).



III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia. Para os serviços a empreiteira fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes nas especificações técnicas.

3.2. Considerando a característica das especificações técnicas, a contratada executará os serviços construtivos tradicionais (alvenaria convencional) e *steel frame* (*drywall* e divisórias internas).

3.3. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica

3.3.1. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por profissional habilitado no CREA - SP;

3.4. Alvenaria

3.4.1. Fornecimento e instalação de divisória em *drywall*;

3.4.2. Realocação da porta, janela e escada de passagem para o telhado do 2º andar;

3.4.3. Fornecimento e instalação de lavatório para banheiro em granito no padrão existente, incluso metais e tubos para perfeito funcionamento;

3.4.4. Fornecimento e instalação de granito para rodapé interno/externo e soleiras, na medida e cor existentes;

3.4.5. Fornecimento e instalação de moldura de gesso no modelo existente;

3.4.6. Remoção de parede para ligação entre as salas e porta de banheiro;

3.5. Pintura

3.5.1. Pintura em toda extensão da sala interna e externamente, paredes, na cor existente (algodão egípcio);

3.5.2. Pintura em toda extensão da sala interna e externamente, teto, na cor existente (branco);

3.5.3. Pintura das portas na cor existente;

3.5.4. Pintura com tinta adequada para superfície, base d'água, sem cheiro, mínimo 3 demãos;

3.6. Portas e janelas

3.6.1. Fornecimento e instalação de portas, batentes, puxadores e fechaduras para sala;

3.6.2. Fornecimento e instalação de portas, batentes, puxadores e fechaduras banheiro;

3.7. Rede estruturada (voz, internet, energia, iluminação, água e ponto de ar condicionado)

3.7.1. Fornecimento e instalação de pontos de telefonia;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 3.7.2. Fornecimento e instalação de pontos de rede de internet;
- 3.7.3. Fornecimento e instalação de pontos de tomadas e disjuntores;
- 3.7.4. Fornecimento e instalação de pontos de iluminação (sala e banheiro);
- 3.7.5. Fornecimento e instalação de ponto de ar condicionado (passagem de cobre e tomada alta);

3.8. Todos os pontos da rede estruturada deverão ser ligados até a sua respectiva central no térreo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos de material e mão-de-obra, devendo estar em pleno funcionamento.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. A CONTRATADA prestará o serviço na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta feira.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

4.3. São requisitos para a contratação:

- a) Empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com experiência em execução de sistemas construtivos pré-moldados e/ou pré-fabricados, porém se tratando de adaptação, a contratada deverá executar serviços em sistemas tradicionais (alvenaria de blocos, tijolos e *drywall*).
- b) O objeto a ser licitado, pelas suas características, não possui natureza de serviços contínuos, assim definidos no inciso XVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de execução de remoção de parede e instalação de divisórias em *drywall* em imóvel próprio do contratante.
- c) A Contratada deverá exercer práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Dessa forma, durante todo o processo de planejamento, as soluções devem priorizar as boas práticas conforme dispõe a literatura técnica, de tal modo que a execução do serviço empregue metodologias, tecnologias e materiais de construção que devem incorporar o conceito de sustentabilidade.
- d) A empresa contratada deverá adotar medidas visando otimizar o uso dos recursos naturais, reduzir o desperdício de materiais e melhorar a organização e limpeza do canteiro de obras, com vistas aos seguintes benefícios:
 - Redução do consumo de recursos naturais, como água, energia, madeira etc.
 - Economia nos custos com transporte e destinação de resíduos.
 - Melhoria da organização e limpeza do canteiro de obras.
 - Redução no número de acidentes e do absenteísmo por motivos de saúde e aumento da produtividade dos trabalhadores. Promoção do bem-estar dos colaboradores.
 - Aumento da produtividade e conscientização de colaboradores sobre questões ambientais.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- Melhoria do desempenho ambiental da empresa: minimização da geração de resíduos e do desperdício de materiais, e correta destinação dos resíduos; promoção da reutilização e reciclagem dos resíduos.
- Redução de custos com aquisição de materiais, transporte e disposição de resíduos, limpeza e organização do local.

4.4. Para dar cumprimento ao objeto desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE 1 (um) profissional (Técnico) para vistoria.

4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços a ela atribuídos em conformidade com as especificações técnicas, sempre seguindo orientações e determinações da CONTRATANTE.

4.6. Os empregados e profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou empresas que estiverem fiscalizando estes trabalhos.

4.7. O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento, bem como dos seus respectivos custos, é de responsabilidade da CONTRATADA, que poderá conferi-los, verificando todos os elementos em vistoria no local.

4.8. A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade que poderá comprometer os serviços e aprovações, no que se refere ao cumprimento do contrato, que decorrerem da não vistoria no local.

4.9. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, com a legislação e com as normas técnicas pertinentes;

4.10. A CONTRATADA deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.11. Não será admitida subcontratação do objeto desta contratação.

4.12. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Dep. Serviços / Durval da Silva Guimarães, contato: zeladoria@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1822.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O prazo de prestação dos serviços será até 30 (trinta) dias contabilizado a partir da Ordem de Serviço, emitida após a formalização da contratação, estando a partir desta, a CONTRATADA apta a iniciar a execução do serviço.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.3. A CONTRATADA deverá observar as boas práticas da engenharia durante a execução do objeto, visando à eliminação de riscos a pessoas e bens próprios e de terceiros. Todos os danos causados em decorrência da execução deverão ser imediatamente reparados ou ressarcidos aos prejudicados.
- 5.4. Todos os trabalhos de remoção de parede e entulho ocorrerá obedecendo aos horários e o nível de ruído aceitável, conforme normas da Prefeitura Municipal de Praia Grande/SP. A CONTRATANTE não será responsável por danos ou indenizações a terceiros sobre este assunto.
- 5.5. O local de descarte de material/resíduos que a CONTRATADA irá utilizar deverá estar certificado, conforme exigências legais Municipais, Estaduais e Federais. Poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer momento estas certificações e notas fiscais destes serviços.
- 5.6. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar solução alternativa, em até 3 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pelo fiscal da CONTRATANTE, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos.
- 5.8. Providenciar a cobertura apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.
- 5.9. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- 5.10. A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.11. A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia dos prédios.
- 5.12. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
- 5.13. Deverão ser atendidas na íntegra as normas de segurança no trabalho pela CONTRATADA.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.14. A CONTRATADA, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATANTE, deverá substituir imediatamente o(s) funcionário(s) indicado(s).

5.15. O horário de trabalho e dias trabalhados deverá ser de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, obedecidos aos níveis de ruídos em função do horário e dia, além da carga horária definida pela legislação específica de trabalho e turnos para este objeto.

5.16. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de segurança – EPIs, necessários à segurança dos funcionários e ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes e à Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luvas, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos de segurança, dentre outros que se fizerem necessários para os serviços.

5.17. São obrigatórios o uso de uniforme pelos funcionários da CONTRATADA que prestarão os serviços contratados. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal completo e constantemente uniformizado, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual, conforme circunstância.

5.18. A prestação dos serviços por parte da CONTRATADA será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esta finalidade, o qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas.

5.19. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.20. O contrato será formalizado em até (05) cinco dias úteis a contar da homologação do procedimento de contratação, por instrumento próprio.

5.21. São obrigações da CONTRATADA

5.21.1. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

5.21.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.21.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.22. São obrigações da CONTRATANTE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.22.1. Proporcionar condições para execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, permitindo o livre acesso de seus técnicos.

5.22.2. Interromper imediatamente a prestação do serviço, caso o mesmo apresente alguma irregularidade e comunicar o fato à CONTRATADA, para as providências cabíveis.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6.5. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. A existência de FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.7. A CONTRATADA deverá responder formalmente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.

6.8. A empresa CONTRATADA será responsável por danos causados às pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE ou dos imóveis vistoriados, que aconteçam em razão de imprudência, imperícia ou negligência do profissional alocado e a serviço nas dependências dos imóveis vistoriados, cabendo indenização pecuniária nos termos deste contrato e da lei pertinente.

6.9. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, a licitante vencedora fica obrigada:

6.9.1. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;

6.9.2. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 6.9.3. Fornecer o serviço no prazo e demais condições estipuladas;
- 6.9.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.10. DAS PENALIDADES

6.10.1. Caso o licitante, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

6.10.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

6.10.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.10.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. A CONTRATADA receberá de acordo com a aprovação da FISCALIZAÇÃO e a emissão da nota fiscal no prazo firmado no contrato.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.2. Após a entrega da solicitação da medição pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá até 5 DIAS ÚTEIS para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela CONTRATADA em sua memória de cálculo.

7.3. As demais condições referentes ao pagamento estarão dispostas no Contrato.

7.4. O recebimento provisório e definitivo do serviço será realizado conforme os procedimentos dispostos na Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do serviço, do recebimento da nota fiscal e o devido ateste pelo Departamento responsável.

7.6. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	Fornecimento e instalação de divisórias no padrão <i>drywall</i> linha 70 mm, chapeado as duas faces com chapa dupla, Chapas ST Branco 12,5 mm com estrutura em aço galvanizado (2º andar)	m ²	18		
02	Fornecimento e instalação de divisórias no padrão <i>drywall</i> linha 48 mm, chapeado as duas faces com chapa dupla, utilizando Chapas Verdes 12,5 mm, com estrutura em aço galvanizado (divisórias de banheiro feminino - Legislativo - 2º andar).	m ²	17		
03	Fornecimento e instalação de forro no padrão <i>drywall</i> Chapas ST Branco 12,5 mm com estrutura em aço galvanizado (Teto do banheiro)	m ²	3,5		
04	Conversão da janela de acesso ao telhado do 2º andar, para que suas 2 folhas sejam deslizantes (“de correr”).	SV	01		
05	Fornecimento e instalação de lavatório para banheiro em granito, no padrão existente, incluso cuba, torneira, válvula, sifão, tubos e conexões com ligação em água corrente e esgoto, para perfeito funcionamento;	UN	01		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

06	Fornecimento e instalação de granito para rodapé interno/externo e soleiras, na medida e cor existentes;	m	12		
07	Remoção de parede para ligação entre as salas e porta de banheiro	SV	01		
08	Pintura em toda extensão da sala interna e externamente, paredes, na cor existente (tinta látex PVA, de primeira linha, cor branca e algodão egípcio);	m ²	78		
09	Pintura em toda extensão da sala interna e externamente, teto, na cor existente (tinta látex PVA, de primeira linha, cor branco);	m ²	23		
10	Pintura das portas na cor existente (tinta esmalte sintético fosca, de primeira linha, cor branco)	m ²	09		
11	Fornecimento e instalação de portas, batentes, puxadores e fechaduras para sala;	UN	01		
12	Fornecimento e instalação de portas, batentes, puxadores e fechaduras banheiro;	UN	01		
13	Fornecimento e instalação de pontos de telefonia	UN	02		
14	Fornecimento e instalação de pontos de rede de internet	UN	02		
15	Fornecimento e instalação de pontos de tomadas e disjuntores	UN	05		
16	Fornecimento e instalação de pontos de iluminação	UN	03		
17	Fornecimento e instalação de ponto de ar condicionado (passagem de cobre e tomada alta)	UN	01		
18	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	UN	01		
19	Custo operacional para deslocamento de equipe, entrega, recebimento, guarda e movimentação dos materiais, proteção de mobiliário, limpeza, remoção e descarte de entulhos	UN	01		
VALOR TOTAL					



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste termo de referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.2. Exigência de habilitação

8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária através de certidões negativas e/ou positiva com efeito negativa de débitos, emitidas pelos órgãos competentes.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, desta edilidade, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.39.16 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS).

Praia Grande, 30 de setembro de 2024.

JACKSON DOS SANTOS MACEDO

Departamento de Serviços



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Equipamentos de proteção e instalações provisórias

EPIs / EPCs: Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Os **ENTULHOS** provenientes da obra deverão ser transportados para local licenciado indicado pela **CONTRATADA** por caçambas, caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal conforme a **Lei Municipal nº 1.660 de 2013** e **Decreto Nº 5.919 de 2015**.

As instalações provisórias de água, esgoto, energia e telefonia serão responsabilidades da **CONTRATADA**.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA:** a segurança física de seus empregados, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações do canteiro de obras.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar todos os serviços contratados nos prazos previstos, com segurança e qualidade requerida.

Os serviços de limpeza serão acompanhados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** a qual, somente após uma inspeção final permitirá a liberação das áreas de obra para o uso público.

2 Demolição de alvenaria de concreto simples

A **CONTRATADA** deverá proceder às demolições e remoções de qualquer natureza, sempre de forma programada e dirigida por um profissional habilitado.

As demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, sendo inicialmente removidas, todas as interferências existentes, tais como, tubulações de água, telefone, energia elétrica, etc.

As áreas próximas e abaixo das estruturas a serem demolidas, deverão ser isoladas e devidamente sinalizadas de forma a impedir o ingresso de operários, transeuntes nas áreas de riscos.

Realocação de escada metálica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

A CONTRATADA providenciará a retirada e instalação de escada de acesso ao telhado no 2º andar e realizará a instalação no local indicado pelo **CONTRATANTE**; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis, bem como o fornecimento da mão-de-obra, EPs necessários, e ferramentas adequadas.

Remoção de aparelho de iluminação

A CONTRATADA providenciará a mão-de-obra para a retirada de aparelhos de iluminação, de forma manual, instalando de acordo com a especificação do CONTRATANTE.

3 INSTALAÇÃO DRYWALL

Os painéis de gesso acartonado a serem utilizados como paredes internas nos locais e dimensões indicadas pela FISCALIZAÇÃO, serão produzidos em gesso e estruturados por folhas de papelão aplicadas em suas duas faces, com espessura final de 125 mm e devem possuir bordas rebaixasadas a fim de proporcionar acabamento liso e uniforme no conjunto final após o tratamento das juntas.

As dimensões dos painéis não devem ser inferiores a 1.200mm de largura por 3.750mm de altura, na espessura citada acima.

As paredes serão estruturadas por guias e montantes de chapa dobrada de aço galvanizado (no mínimo espessura 0,5mm com galvanização classe B), de dimensão mínima 48 x 35mm.

As guias serão fixadas nos pisos e forros em toda a extensão das paredes, excluindo se os vão de porta e os montantes, que serão distanciados ao longo de um plano vertical no máximo em 0,6m medidos no seu eixo, resultado em paredes de espessura final de 10mm.

Todos os montantes que estejam sujeitos ao recebimento de cargas que provoquem esforços de momento fletor e ou cisalhamento deverão ter reforços, assim como qualquer elemento a ser fixado diretamente nos painéis deve obrigatoriamente utilizar sistemas de buchas adequadas.

A fixação dos painéis aos respectivos montantes assim como entre os montantes deve ser executada por intermédio de parafusos galvanizados, compatíveis com o sistema e respectivamente nas dimensões mínimas de 212x25 e 421x9,5, já a fixação das guias ao piso de concreto será executada por parafusos galvanizados e buchas de “nylon” em dimensões compatíveis com os esforços a que estas estão sujeitas.

Todas as instalações serão embutidas no “drywall”, devendo os serviços serem executados da seguinte forma: primeiramente serão fixados os montantes, uma das placas de gesso acartonado, as respectivas portas que compuserem o ambiente, as caixas e demais elementos dos sistemas de instalações a serem fixados no “drywall”.

Todas as caixas a serem utilizadas nos sistemas elétricos, de lógica, assim como nos demais devem ser próprias, para uso em sistemas tipo “drywall” em gesso acartonado, restringindo-se assim o uso de caixas de PVC.

Quanto aos materiais a serem utilizados no acabamento das placas; a massa de rejunte a base de gesso, assim como colas e fitas armadas para arremates dos cantos ou das juntas entre placas,



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

devem ser indicados e ou fornecidos pelo próprio fabricante da placa de gesso acartonado a ser utilizada na confecção do serviço, evitando assim possíveis incompatibilidades entre sistemas de diferentes fabricantes.

4 INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM GRANITO

Após a execução do revestimento de piso, aplicar a argamassa colante no rodapé com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa;

Assentar as pedras e realizar o rejuntamento com argamassa adequada, aplicando-a com rodo pequeno, para não agredir as pedras, e, logo após, limpar os resíduos de argamassa para que estes não adiram a superfície da pedra.

5 EXECUÇÃO DE MOLDURA DE GESSO

Moldura em gesso pré moldada de no mínimo 3 cm de largura, em todo o seu perímetro apresentando continuidade, fixação e acabamento perfeitos.

6 PORTA MADEIRA, METÁLICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Porta lisa em madeira com batente

A **CONTRATADA** providenciará o fornecimento, EPIs e instalação de folha de porta semi-sólida, lisa, sistema de dobradiças, em madeira para acabamento em pintura; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, das folhas, das guarnições nas duas faces, fechadura e ferragens completa da porta. As madeiras utilizadas deverão atender aos procedimentos de controle e exploração exigidos pelo IBAMA e possuir selo de certificação.

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

As instalações elétricas deverão ser executadas em perfeita observância às Normas Técnicas que regem a matéria, como a ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039, ABNT NBR 5419, na área da segurança a NR-10, a IT-41 (Instrução Técnica) do Corpo de Bombeiros de São Paulo, entre outras, estando sempre dentro dos padrões da concessionária local.

A **CONTRATADA** providenciará o fornecimento, EPIs e instalação de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 110/220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, instalados em quadro de distribuição embutido.

Tomadas, interruptores, tomadas e pontos de telefone, rede e luminárias

A **CONTRATADA** providenciará o fornecimento, EPIs e instalação de tomada com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, bem como pontos de telefonia, rede, luminária e uma tomada e disjuntor bipolar para ar condicionado.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

O conjunto deverá ser disposto no modelo modular, sendo composto por suporte, tomada e placa (espelho). Este método é mais versátil, com melhor desempenho, conexões mais seguras, facilidade para a montagem, garantindo maior qualidade no produto final, estando sempre em conformidade com o que a NBR 14136 regulamenta.

A montagem é feita por meio de fixação da tomada na caixa e da ligação dos fios à rede. Os pontos de rede deverão ser entregues com seu cabeamento ligado aos respectivos terminais tipo Keystone RJ-45. Os pontos de telefone, juntamente com seu cabeamento, deverão ser entregues com seus terminais tipo keystone RJ-11, ambos fixados em caixa embutida ou de sobrepor nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Os conduítes, tubos, caixas e canaletas utilizados para os cabeamentos de rede e telefonia deverão ser diferentes dos utilizados para a rede elétrica.

8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Tubo de PVC soldável de 25 mm

A **CONTRATADA** providenciará o fornecimento e instalação, corte, limpeza e soldagem da tubulação, inclusive as conexões para lavatório do banheiro.

Torneira cromada de mesa para lavatório ½" ou ¾"

A **CONTRATADA** providenciará o fornecimento, EPIs e instalação de torneira cromada de mesa para lavatório 1/2" ou 3/4", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

Lavatório de granito cinza, sifão, válvula e engate

A **CONTRATADA** providenciará o fornecimento, EPIs e instalação do lavatório de granito cor cinza corumbá. O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório a 80cm do piso, constituído por: lavatório; sifão metálico cromado de 1" x 1 1/2" com copo; tubo de ligação metálico cromado com canopla; válvula metálica cromada de 1" para ligação ao sifão, engate flexível em inox sendo 1/2 x 30cm, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

Exaustor para banheiro

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar um exaustor para o banheiro com a respectiva tubulação, juntamente com sistema automatizado liga/desliga por detecção de movimento, de acordo com as normas.

9 TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar um ponto de ar condicionado (com todos os materiais, cobre, isolantes e tomada) de acordo com a orientação da **CONTRATANTE**.

10 PINTURA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Pintura com tinta látex acrílica premium em paredes e teto, três demãos

A **CONTRATADA** providenciará a pintura das superfícies em tinta látex acrílica premium, atendendo todas as orientações e especificações estabelecidas quanto a classificação tipo 4.5.1 da ABNT NBR 11702, o desempenho pela ABNT NBR 15079, sendo com poder de cobertura de tinta úmida o método da NBR 14943, poder de cobertura de tinta seca método da NBR 14942, e resistência a abrasão com pasta abrasiva método da NBR 14940. Inclusive, as superfícies deverão estar secas, isentas de materiais soltos, poeira e impurezas, sendo aplicadas uma ou duas demãos de selador.

Em seguida será aplicada tinta látex acrílica premium com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas.

A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 6 horas.

Pintura esmalte para madeira, três demãos

A **CONTRATADA** providenciará a preparação das superfícies de madeira sendo previamente lixadas a seco com lixa nº 1, posteriormente removido todo o pó da lixa.

Em seguida, uma demão de pintura com tinta esmalte de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, bem calcada, em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos ou parafusos.

A **CONTRATADA** providenciará a preparação das superfícies de madeira sendo previamente limpas e lixada, posteriormente removido todo o pó da lixa, inclusive aplicação de massa niveladora à base de água, lixamento final e remoção do pó.

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. (NBR 13245). Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%. Se necessário, diluir com água, conforme orientação do fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 1 a 2 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante (2 a 4 horas). Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para secagem final (4 a 6 horas), antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó, para posterior aplicação da pintura.

11 SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra e EPIs necessários para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2,0 cm e largura até 20cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido.

12 SERVIÇOS DIVERSOS – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Limpeza final da obra



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Fornecimento do material, a mão-de-obra e EPIs necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Deve ser usado para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos.

Os pisos cimentados e cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc. devem ser lavados totalmente, observando que cerâmicas com PEI 1, 2 e 3 são sensíveis aos ácidos e cerâmicas PEI 4 e 5 aceitam uma solução de 1 parte de ácido muriático para 20 partes de água; pastilhas de vidro, azulejos, vidros aparelhos sanitários não devem ser limpos com saponáceos, escovas e buchas que podem riscar a superfície; nos pisos vinílicos, utilizar somente pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o uso de produto à base de derivados de petróleo (querosene, gasolina, solvente e outros).

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos da obra.

ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços só serão recebidos pela Câmara se estiverem totalmente concluídos de acordo com a especificação técnica de obras, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras e com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

PONTO ÁGUA E
ESGOTO

A construir, no
sistema Drywall + F01420

Novo Gabinete no Saguão do 2º Andar

Ar condicionado

QUADRO DE
DISTRIBUICAO

TOMADAS 127V
220V, REDE, TEL

3.97

TOMADA 127 E 220V

2.20V

2.80

TOMADA 127 E 220V

Retirar vidro

3.59m

5.06m

Exaustor

1.00

1.00

1.05

PÉ DIREITO = 2.62m

A CONSTRUIR:

A DEMOLIR:

A construir, no sistema Drywall

Novo Gabinete no Saguão do 2º Andar
Sem Escala
Por: Durval Guimarães - Setembro/2024